



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro  
Serviço de Redação de Atos Oficiais

OFÍCIO Nº 413/2019/SERED/CGGM/GM/MS

Brasília, 26 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
Claudio Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso  
Av. Porto Alegre, 2615, Centro  
78890-000 Sorriso – MT  
E-mail secretaria@sorriso.mt.leg.br

**Assunto: Solicitação de regularização do fornecimento de soro antiofídico para que possa evitar mortes devido a acidentes com animais peçonhentos. SEI 25000.063219/2019-69.**

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Ministro de Estado da Saúde, reporto-me ao Ofício nº 192/2019 GP SEC 8789115, de 02 de abril de 2019, dessa procedência, que solicita regularização do fornecimento de soro antiofídico para que possa evitar mortes devido a acidentes com animais peçonhentos, para encaminhar o Despacho SVS 8986252, de 26 de abril de 2019, da Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS, no qual envia Nota Informativa nº 90/201-CGPNI/DEVIT/SVS/MS 8927363, do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações, da SVS deste Ministério, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Simone Martins de Paula, Coordenador(a)-Geral do Gabinete do Ministro**, em 26/04/2019, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9007811** e o código CRC **2682EC05**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 25 de abril de 2019.

À: Coordenação Geral do Gabinete do Ministro - **CGGM**

Assunto: **Solicita regularização do fornecimento de soro antiofídico para que possa evitar mortes devido a acidentes com animais peçonhentos.**

Restituo a essa Coordenação, o Ofício ([8789115](#)), referente ao assunto supracitado, de interesse da Câmara Municipal de Sorriso - MT, após manifestação do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis - DEVIT, por meio da Nota Informativa ([8927363](#)), para conhecimento e providências no que couber.

Atenciosamente,

Wanderson Kleber de Oliveira  
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Wanderson Kleber de Oliveira, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 26/04/2019, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8986252** e o código CRC **E39051F9**.

Referência: Processo nº 25000.063219/2019-69

SEI nº 8986252

Criado por [marlene.souza](#), versão 2 por [marlene.souza](#) em 25/04/2019 16:44:00.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 90/2019-CGPNI/DEVIT/SVS/MS

Informações a respeito da solicitação de fornecimento dos soros antiofídico, antiofídico laquéico, antiofídico crotálico, anticrotálico e antielapídico ao município de Sorriso/MT.

**I – DO CONTEÚDO:**

Em atenção ao Ofício nº 192/2019 – GP/SEC, a respeito da solicitação de fornecimento dos soros antiofídico, antiofídico laquéico, antiofídico crotálico, anticrotálico e antielapídico ao município de Sorriso/MT, a Coordenação – Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e a Coordenação - Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT) informam o que se segue.

**II- SITUAÇÃO DA PRODUÇÃO DOS ANTIVENENOS PELOS LABORATÓRIOS NACIONAIS:**

Os antivenenos são fornecidos ao Ministério da Saúde pelos laboratórios produtores oficiais brasileiros Instituto Butantan, Instituto Vital Brazil (IVB), Fundação Ezequiel Dias (Funed) e Centro de Pesquisa e Produção de Imunobiológicos (CPPI).

Desde o ano de 2013, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) exigiu, dos laboratórios, o cumprimento das normas definidas por meio das Boas Práticas de Fabricação (BPF), o que levou à necessidade de adequações e reformas nos parques industriais. Devido a essa paralisação houve uma redução na quantidade de antivenenos, impactando no planejamento e na aquisição desses produtos pelo Ministério da Saúde nos anos subsequentes. Corroboraram, também, com o quantitativo disponível, as pendências de entrega de contratos firmados para o fornecimento de soros desde o ano de 2015, bem como as reprogramações dos cronogramas de entregas dos laboratórios produtores previstos nos contratos vigentes 2018/2019.

**III- DISTRIBUIÇÃO DOS SOROS ANTIVENENOS ÀS UNIDADES FEDERADAS:**

O Ministério da Saúde distribui a todas as Unidades Federadas os seguintes antivenenos:

- a. Soro antiaracnídico (Loxosceles, Phoneutria e Tityus)
- b. Soro antiofídico (pentavalente)
- c. Soro antiofídico (pentavalente) e antilaquéico
- d. Soro antiofídico (pentavalente) e anticrotálico
- e. Soro anticrotálico
- f. Soro antielapídico (bivalente)
- g. Soro antiescorpionídico
- h. Soro antilonômico

## i. Soro antiloxoscélico (trivalente)

Os soros antivenenos são distribuídos conforme análise criteriosa realizada pela Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT) deste Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos, as ampolas utilizadas em cada Unidade Federativa, bem como os estoques nacional e estaduais de imunobiológicos disponíveis, e também, o cronograma de entregas a serem realizadas pelos laboratórios produtores. Esta metodologia segue a Lei 8.080/1990, art. 7º, VII, que define como princípio do SUS: “Utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática”.

Da mesma forma, a Portaria de Consolidação (PRC) nº 4, de 28 de setembro de 2017, Anexo III, Capítulo II (Origem: PRT/MS/GM 1.378/2013, Capítulo II), regulamenta e define como responsabilidade:

1. Do ente federal: o provimento dos imunobiológicos definidos pelo Programa Nacional de Imunizações (artigo 6º, inciso XIX, alínea a);

2. Do ente estadual: “a gestão dos estoques estaduais de insumos estratégicos de interesse da Vigilância em Saúde, inclusive o armazenamento e o abastecimento aos Municípios, de acordo com as normas vigentes” (artigo 9º, inciso XVII);

3. Do ente municipal: a “gestão do estoque municipal de insumos de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o armazenamento e o transporte desses insumos para seus locais de uso, de acordo com as normas vigentes” (artigo 11, inciso XIV).

#### IV – DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS SOROS ANTIVENENOS REFERIDOS NOS PROCESSOS AO ESTADO DO MATO GROSSO:

IMUNOBIOLOGICO	2018		2019	
	AMPOLAS DISTRIBUÍDAS	AMPOLAS UTILIZADAS	AMPOLAS DISTRIBUÍDAS	AMPOLAS UTILIZADAS
Soro antibotrópico	6.300	4.448	1.000	1.270
Soro antibotrópico-laquélico	735	314	550	142
Soro anticrotálico	1.230	384	250	123
Soro antibotrópico-crotálico	270	278	150	101
Soro antielapídico	345	14	100	23
<b>TOTAL</b>	<b>8.610</b>	<b>5.438</b>	<b>1.900</b>	<b>1.659</b>

Fonte: Sistema de Informação de Insumos Estratégicos - SIES e Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN

#### V – CONCLUSÃO:

O Ministério da Saúde tem envidado todos os esforços possíveis para a regularização da distribuição dos imunobiológicos e vem insistentemente trabalhando conjuntamente com os laboratórios na discussão dos cronogramas de entregas dos soros com vistas a reduzir possíveis impactos no abastecimento desses imunobiológicos ao país.

Reiteramos a necessidade do cumprimento dos protocolos de prescrição médica, a ampla divulgação do uso racional dos soros antivenenos, monitoramento rigoroso das perdas, análise sistemática dos estoques no nível local e a alocação estratégica desses imunobiológicos em áreas de maior risco de acidentes e óbitos.

Este ministério recomenda que seja intensificado as ações voltadas para a prevenção e educação em saúde, com ênfase para as questões sanitárias e ambientais, fatores determinantes para evitar riscos de

acidentes. É imprescindível que o gestor de saúde mobilize toda a sociedade para as principais medidas preventivas de forma continuada.

Para todos os esclarecimentos que ainda se fizerem necessários, o Ministério da Saúde coloca-se à disposição por meio das equipes técnicas tanto da Coordenação-Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT), telefone (61) 3315-3363, quanto da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) telefone: (61) 3315-3999.

Carla Magda A. S. Domingues  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

Renato Vieira Alves  
Coordenador Geral de Doenças Transmissíveis

Júlio Henrique Rosa Croda  
Diretor Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carla Magda Allan Santos Domingues, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 23/04/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Henrique Rosa Croda, Diretor(a) do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis**, em 25/04/2019, às 05:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Vieira Alves, Coordenador(a)-Geral de Doenças Transmissíveis**, em 25/04/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8927363** e o código CRC **D7E261DF**.

Brasília, 22 de abril de 2019.

Referência: Processo nº 25000.063219/2019-69

SEI nº 8927363

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br

Criado por [deborah.moraes](#), versão 9 por [silvia.aguiar](#) em 22/04/2019 16:51:11.